



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1052/2004.

AUTORIZA A CESSÃO EM COMODATO DE MICRO-TRATOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante celebração de contrato de comodato, para a Associação dos Produtores Rurais de Santo Antônio, o Micro-Trator, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, adquirido com recursos advindos do PRONAF/2000.

Parágrafo Único - O contrato referido no Caput deste artigo não poderá ter vigência superior a um ano, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso do equipamento a ser cedido em comodato, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.


Art. 2º - A Entidade comodataria ficará responsável pela manutenção, conservação e abastecimento do Micro-Trator e responderá civil administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

Art. 3º - A utilização do Micro-Trator será exclusivamente para atender as necessidades da Associação dos Produtores Rurais de Santo Antônio e a fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os critérios estabelecidos pelo programa instituído pelo PRONAF - Programa Nacional de Agricultura Familiar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 16 de Abril de 2004.


FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

